EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Dona Francisca e a empresa

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA,** com sede na Rua do comércio, 619, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.844.938/0001-80, representado pela seu Prefeito Municipal Carlos Albino Segabinazzi Martini, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº e portador do RG n°, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0	Unid.	Quant.	MEDICAMENTO	Valor Unit. Maximo	Valor unit. Proposto
1	5.000	Cp	AAS 100mg	R$ 0,0332	R$ 0,00
2	2.000	Cp	Acido fólico 5mg	R$ 0,0694	R$ 0,00
3	50	Bis	Aciclovir creme 50mg/g	R$ 4,4500	R$ 0,00
4	200	Cp	Albendazol 400mg	R$ 1,0046	R$ 0,00
5	200	Fr	Albendazol suspensão oral 40mg/ml	R$ 1,8105	R$ 0,00
6	4.000	Cp	Amiodarona 200mg	R$ 0,5008	R$ 0,00
7	600	Fr	Amoxicilina 250mg suspensão oral	R$ 8,1430	R$ 0,00
8	6.000	Cp	Amoxicilina 500mg	R$ 0,3358	R$ 0,00
9	5.000	Cp	Amoxicilina + clavulanato de K 500mg+125mg	R$ 1,5395	R$ 0,00
10	500	Fr	Amoxicilina + clavulanato de K 250mg + 62,5 mg/5mL	R$ 12,8000	R$ 0,00
11	1.000	Cp	Alopurinol 100mg	R$ 0,0884	R$ 0,00
12	1.000	Cp	Alopurinol 300mg	R$ 0,2465	R$ 0,00
13	5.000	Cp	Anlodipino 5mg	R$ 0,0364	R$ 0,00
14	3.000	Cp	Anlodipino 10mg	R$ 0,0936	R$ 0,00
15	3.000	Cp	Atenolol 50mg	R$ 0,0612	R$ 0,00
16	2.000	Cp	Atenolol 100mg	R$ 0,0781	R$ 0,00

17	2.000	Cp	Azitromicina 500mg	R$ 0,8107	R$ 0,00
18	150	Fr	Azitromicina 600mg 15ml susp	R$ 5,9280	R$ 0,00
19	200	Fr	Brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica) gotas 20 ml	R$ 9,6000	R$ 0,00
20	3.000	Cp	Buscopan Composto 10mg (brometo de N-butilescopolamina + dipirona sódica)	R$ 0,5600	R$ 0,00
21	2.000	Cp	Buscopan simples (brometo de N-butilescopolamina)	R$ 0,6080	R$ 0,00
22	6.000	Cp	Captopril 50mg	R$ 0,0713	R$ 0,00
23	3.000	Cp	Carbonato de calcio 500 mg	R$ 0,0785	R$ 0,00
24	1.500	Cp	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400 UI	R$ 0,4483	R$ 0,00
25	100	Fr	Cefalexina suspensão	R$ 9,3550	R$ 0,00
26	2.000	Cp	Cefalexina 500mg	R$ 1,0523	R$ 0,00
27	150	Bis	Cetoconazol creme 2% 30gr	R$ 2,4510	R$ 0,00
28	2.000	Cp	Cinarizina 25mg	R$ 0,1870	R$ 0,00
29	2.000	Cp	Cinarizina 75mg	R$ 0,2975	R$ 0,00
30	4.000	Cp	Ciprofloxacino 500mg	R$ 0,3446	R$ 0,00
31	100	Fr	Cloridrato de ranitidina xarope 150mg/10ml 120ml	R$ 10,7100	R$ 0,00
32	200	Fr	Cloreto de sódio 0,9%	R$ 1,0472	R$ 0,00
33	2.000	Cp	Complexo B	R$ 0,0660	R$ 0,00
34	1.000	Cp	Colchicina 0,5mg	R$ 0,4284	R$ 0,00
35	100	Bis	Dexametazona creme 1mg/gr 10g	R$ 1,3148	R$ 0,00
36	500	Fr	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução 120ml	R$ 1,6000	R$ 0,00
37	1.500	Cp	Dexclorfeniramina 2mg	R$ 0,1016	R$ 0,00
38	2.000	Cp	Diclofenaco potássio 50mg	R$ 0,0592	R$ 0,00
39	2.000	Cp	Digoxina 0,25mg	R$ 0,0681	R$ 0,00
40	1.000	Cp	Dimeticona 40mg	R$ 0,1734	R$ 0,00
41	50	Fr	Dimeticona gotas 75mg/ml 10ml	R$ 1,5470	R$ 0,00
42	10.000	Cp	Dipirona 500mg	R$ 0,1167	R$ 0,00
43	500	Fr	Dipirona gotas 500mg/ml 10ml	R$ 0,9710	R$ 0,00
44	3.000	Cp	Espironolactona 25mg	R$ 0,1920	R$ 0,00
45	50	Bis	Estriol creme vaginal 50gr	R$ 11,7300	R$ 0,00
46	50	Fr	Fenoterol Bromidrato 20ml inalação	R$ 4,5220	R$ 0,00
47	200	Cp	Fluconazol 150mg	R$ 0,3264	R$ 0,00
48	6.000	Cp	Furosemida 40mg	R$ 0,0531	R$ 0,00
49	1.000	Cp	Finasterida 5mg	R$ 0,5525	R$ 0,00
50	200	Cp	Ivermectina 6mg	R$ 0,6651	R$ 0,00
51	5.000	Cp	Ibuprofeno 300mg	R$ 0,1305	R$ 0,00
52	10.000	Cp	Ibuprofeno 600mg	R$ 0,1407	R$ 0,00
53	200	Fr	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml	R$ 1,7680	R$ 0,00
54	200	Cp	Isossorbida 5 mg sublingual	R$ 0,2000	R$ 0,00
55	50	Fr	Lactulose 120ml	R$ 8,8000	R$ 0,00

56	50	Fr	Dextrana 70-hipromelose - Solução Oftálmica Lubrificante Estéril 15ml	R$ 18,0000	R$ 0,00
57	2.000	Cp	Levotiroxina sódica 25mg	R$ 0,1900	R$ 0,00
58	2.000	Cp	Levotiroxina sódica 50mg	R$ 0,1980	R$ 0,00
59	500	Cp	Levotiroxina sódica 100mg	R$ 0,1900	R$ 0,00
60	1.500	Cp	Loratadina 10mg	R$ 0,0836	R$ 0,00
61	300	Fr	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	R$ 2,9630	R$ 0,00
62	2.500	Cp	Mononitrato de issosorbida 20mg	R$ 0,1820	R$ 0,00
63	2.500	Cp	Mononitrato de isossorbida 40mg	R$ 0,2803	R$ 0,00
64	1.000	Cp	Mesilato de Doxazosina 2mg	R$ 0,3060	R$ 0,00
65	1.000	Cp	Mesilato de Doxazosina 4mg	R$ 0,8415	R$ 0,00
66	3.000	Cp	Metroclopramida 10mg	R$ 0,1085	R$ 0,00
67	200	Fr	Metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml	R$ 0,8198	R$ 0,00
68	2.000	Cp	Metronidazol 250mg	R$ 0,1732	R$ 0,00
69	50	Bis	Metronidazol creme vaginal 500mg/5gr 50gr	R$ 6,3425	R$ 0,00
70	200	Bis	Miconazol creme dermatológico 20mr/gr 28gr tubo	R$ 2,2095	R$ 0,00
71	150	Bis	Miconazol 20mgcreme vaginal 80gr c/aplicador	R$ 7,9980	R$ 0,00
72	200	Bis	Neomicina Bacitracina pomada 10gr (5MG+250UI/GR)	R$ 1,6625	R$ 0,00
73	1.000	Cp	Norfloxacino 400mg	R$ 0,2808	R$ 0,00
74	5.000	Cp	Nimesulida 100mg	R$ 0,1186	R$ 0,00
75	150	Fr	Nimesulida gotas 50mg/ml 15ml	R$ 1,9355	R$ 0,00
76	200	Bis	Nistatina 100.000UI/4GR creme vaginal 60gr c/ aplicador	R$ 5,2530	R$ 0,00
77	2.000	Cp	Nitrofurantoina 100mg	R$ 0,2635	R$ 0,00
78	20.000	Cp	Omeprazol 20mg	R$ 0,0817	R$ 0,00
79	100	Cp	Ondansetrona 8mg	R$ 4,5000	R$ 0,00
80	200	Fr	Paracetamol gotas 200mg/ml 10ml	R$ 0,8951	R$ 0,00
81	10.000	Cp	Paracetamol 500mg	R$ 0,0748	R$ 0,00
82	50	Cp	Permanganato de Potássio 100mg	R$ 0,9700	R$ 0,00
83	150	Fr	Permetrina loção 5% 60ml	R$ 3,6655	R$ 0,00
84	1.000	Cp	Prednisona 5mg	R$ 0,1526	R$ 0,00
85	3.000	Cp	Prednisona 20mg	R$ 0,2863	R$ 0,00
86	300	Fr	Prednisolona 3mg – base – solução oral 100ml	R$ 9,6000	R$ 0,00
87	1.500	Cp	Prometazina 25mg	R$ 0,1528	R$ 0,00
88	200	Env	Soro de Reidratação Oral 7,9gr	R$ 0,6400	R$ 0,00
89	100	Bis	Sulfadiazina de prata 50gr creme	R$ 6,4290	R$ 0,00
90	2.000	Cp	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	R$ 0,1600	R$ 0,00
91	100	fr	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml 100ml	R$ 1,6000	R$ 0,00
92	2.000	Cp	Sulfato ferroso 40mg	R$ 0,0480	R$ 0,00
93	100	Fr	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml	R$ 1,1515	R$ 0,00
94	20	Fr	Sulfato de gentamicina (solução oftálmica) 0,5% 5ml	R$ 7,0000	R$ 0,00
95	4.000	Cp	Succinato de metoprolol 50mg	R$ 0,7000	R$ 0,00
96	3.000	Cp	Succinato de metoprolol 100mg	R$ 1,0000	R$ 0,00

97	3.000	Cp	Varfarina 5mg	R$ 0,1071	R$ 0,00
98	2.000	Cp	Verapamil 80mg	R$ 0,0987	R$ 0,00
100	3.000	Cp	Acido Valproico 250mg	R$ 0,5083	R$ 0,00
101	3.000	Cp	Acido Valproico 500mg	R$ 1,3566	R$ 0,00
102	6.000	Cp	Amitriptilina 25mg	R$ 0,0697	R$ 0,00
103	4.500	Cp	Biperideno 2mg	R$ 0,3264	R$ 0,00
104	3.000	Cp	Carbonato de lítio 300mg	R$ 0,3553	R$ 0,00
105	4.000	Cp	Carbamazepina 200mg	R$ 0,1190	R$ 0,00
106	50	Fr	Carbamazepina 2% suspensão	R$ 10,6080	R$ 0,00
107	4.500	Cp	Clonazepan 0,5mg	R$ 0,1315	R$ 0,00
108	3.000	Cp	Clonazepan 2mg	R$ 0,1256	R$ 0,00
109	2.000	Cp	Clorpromazina 25mg	R$ 0,3354	R$ 0,00
110	1.000	Cp	Clorpromazina 100mg	R$ 0,3047	R$ 0,00
111	1.500	Cp	Diazepan 5mg	R$ 0,0677	R$ 0,00
112	5.000	Cp	Diazepan 10mg	R$ 0,0703	R$ 0,00
113	1.500	Cp	Fenitoina 100mg	R$ 0,4760	R$ 0,00
114	3.000	Cp	Fenobarbital 100mg	R$ 0,1638	R$ 0,00
115	20.000	Cp	Fluoxetina 20mg	R$ 0,0757	R$ 0,00
116	500	Cp	Haloperidol 1mg	R$ 0,1760	R$ 0,00
117	3.000	Cp	Haloperidol 5mg	R$ 0,1791	R$ 0,00
118	4.000	Cp	Imipramina 25mg	R$ 0,3968	R$ 0,00
119	600	Cp	Levomepromazina 25mg	R$ 0,5113	R$ 0,00
120	300	Cp	Levomepromazina 100mg	R$ 1,1652	R$ 0,00
121	1.500	Cp	Nortriptilina 25mg	R$ 0,4618	R$ 0,00
122	50	Susp	Ácido Valproico 250mg/5ml 100ml suspensão	R$ 3,3745	R$ 0,00

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de..... conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 901/2017, Pregão Presencial nº 014/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em **até 15 (quinze) dias, após a assinatura de Contrato com a empresa vencedora do presente Processo Licitatório** em horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no seguinte endereço: **Unidade Básica de Saúde, Rua 7 de Setembro, nº 687, Centro, Dona Francisca/RS,** sem ônus de frete.

1 - A aceitação dos materiais e utensílios vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

2 - Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato estima-se em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$.....(.....), valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 901/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017:

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 4 (quatro) parcelas: a 1ª até 30 dias, a 2ª até 60 (Sessenta) dias, a 3ª até 90 (Noventa) dias e a 4ª até 120 dias após a entrega dos bens ou produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAIS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2.091 – Gastos com recurso c/incentivo a atenção básica	**4.011**	**33.90.32 – 33.90.30**
2.191 –Incentivo a Farmácia Básica	**4.050**	**33.90.30 – 33.90.32**
2.084 – Gastos com recursos do PAB – Farmácia Básica	**4.770**	**33.90.30 – 33.90.32**
2.074 – Recurso do ASPES	**0.040**	**33.90.30 – 33.90.32**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

4 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

5 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender

quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor **Mateus Atayde Rodrigues**.

II - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária de Saúde senhora **Maria do Carmo Tronco de Vargas**.

III - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

I - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

II - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal nº 083 de 01 de Agosto de 2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Dona Francisca, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: **Carlos Albino Segabinazzi Martini**
Prefeito Municipal

CONTRATADA_____

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF: